



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001 - 14

RUA PROFESSORA ROSINA MAGALHÃES FERREIRA, 134
CEP 37478-000 - SOLEDADE DE MINAS - MG

FONE: (35)3333-1100 - FAX:(35) 3333-1101 - e-mail: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 890/ 2011

DISPÕE SOBRE IMPOSTOS, TAXAS E TARIFAS.

A Câmara Municipal de Soledade de Minas aprovou, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A planta de valores, sobre a qual é calculado o Imposto Predial e Territorial Urbano, fica reajustada em 10%.

Art. 2º - Ficam reajustadas ainda, as tarifas e taxas, em 10%.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2012.

Soledade de Minas, em 08 de dezembro de 2011.


Geraldo Emiliano dos Santos
Prefeito Municipal

*Registro: Livro de Leis Municipais nº 10/2011
Publicação: Quadro de Avisos da Municipalidade*